



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E MÔNICA SOARES DA SILVA

OBJETO: PROFESSOR C I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401120544 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:08:16

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E OZANIELY LIMA DA SILVA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401120857 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:10:57

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E MARIA NAZARETH DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401121143 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:13:35

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E TAISE SANTOS DE LIMA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401121358 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:15:56

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E MARIA DE LOURDES DANTAS MACEDO FILHA DA COSTA

OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 03/02/2025 Á 02/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401121611 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:19:03

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JANESLEY MARYLINE LOPES DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR DE ARTES C I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401121926 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:21:41

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025 - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E THAYLA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401122159 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:24:19

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JOSEANE MARIANO DE LIMA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401122439 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:26:34

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025 - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA

OBJETO: PROFESSOR C I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401122651 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:28:58

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E VERÔNICA DE LIMA DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 17/03/2025 Á 16/08/2025.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025.

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250401122912 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:31:35

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E LUCIANA SANTOS GOMES

RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. - 01 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250401124404 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:47:22

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E THAYLA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA:10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250401123239 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:38:55

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. - 01 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E LIVIA SANTOS DA SILVA

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 30/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250401123917 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:43:46

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RSECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. - 01 DE ABRIL DE 2025.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, ou acessando: www.barauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180.

Baraúna - PB, 02 de Abril de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250401050906 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 17:09:56

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JACKSON DOUGLAS LOPES DOS SANTOS

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE BI

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401101126 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 11:51:08

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SANTIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE C I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401115130 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 11:54:28

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E EDNAELSON NUNES DA SILVA JÚNIOR

OBJETO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401115454 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 11:57:51

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E CINTHYA KATIANNE MELO LIMA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401115806 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:00:43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025. - 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JOELMA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA

OBJETO: PROFESSOR POLIVALENTE B I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401120100 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:02:54

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025. - 01 DE ABRIL DE
2025.**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO Nº 054/2025.

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
JOSEANE DOS SANTOS COSTA

OBJETO: PROFESSOR C I

VIGÊNCIA: 10/02/2025 Á 09/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250401120321 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 12:05:32

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE 09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.100,00; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.689,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.443,82; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.767,60; FF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 38.855,50; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 212.737,06; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 212.424,80; YUMED COMERCIO LTDA - R\$ 27.125,60.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; DESIGNO as servidoras Cleia Nunes da Silva Pereira, Secretária, como Gestora; e Janiele Galdino do Nascimento, Diretora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S. 10.301.2007.2025 MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2008.2028 MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00069/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.767,60; CT Nº 00070/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 212.424,80; CT Nº 00071/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 212.737,06; CT Nº 00072/2025 - 27.03.25 até 27.03.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.443,82; CT Nº 00073/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - YUMED COMERCIO LTDA - R\$ 27.125,60; CT Nº 00074/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.100,00; CT Nº 00075/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - FF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 38.855,50; CT Nº 00076/2025 - 27.03.25 até 27.03.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.689,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250401075503 - **Data/Hora Publicação:** 01/04/2025 07:56:25

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

ATA RP PE 09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G	HARSORIA	UNIDADES	8000	0,67	5.360,00
35	CLAMP UMBILICAL	VITAGOLD	UNIDADES	20	0,48	9,60
48	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO (INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	OLIMED	UNIDADES	10000	0,75	7.500,00
50	ESCADA 2 DOIS DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR, PINTURA: ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. DETALHES: PISO ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 42 X 42 X 40 (L X C X A). CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 170 KG. PESO: EXTREMAMENTE LEVE, APENAS 4,5 KG.	TUBOMED	UNIDADES	8	101,85	814,80
52	ESFIGMOMANÔMETRO – ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	PREMIUM	UNIDADES	20	71,30	1.426,00
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO	LABOR IMPORT	UNIDADES	10	17,17	171,70
105	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO COM 50	MEDIX	CAIXAS	800	4,07	3.256,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	GLOBAL	UNIDADES	50	4,59	229,50
TOTAL						18.767,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará o

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 18.767,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCOS	50	5,25	262,50
3	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	EQUIPLEX	UNIDADES	3000	0,23	690,00
13	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	PACOTES	1000	0,54	540,00

14	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	PACOTES	1000	0,71	710,00
15	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,50m(Em repouso) 13 fios 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	PACOTES	1000	1,05	1.050,00
27	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G	SOLIDOR	UNIDADES	8000	0,66	5.280,00
94	LUVA CIRÚRGICA Nº8,5 ESTÉRIL	MEDIX	PARES	250	1,27	317,50
150	SERINGA 3ML C/ AGULHA.	SR	UNIDADES	15000	0,16	2.400,00
161	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº08	MEDIX	UNIDADES	400	2,41	964,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (CX C/ 60 UNID)	FARMACE	CAIXAS	250	208,98	52.245,00
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CX C/ 50UNID)	FARMACE	CAIXAS	250	214,14	53.535,00
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CX C/ 20 UNID)	FARMACE	CAIXAS	400	105,78	42.312,00
172	SORO GLICOSADO 5% 500ML(CX C/ 30 UNID)	FRESENIUS	CAIXAS	300	172,22	51.666,00
188	AGE- ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. 200ML	ETROL	FRASCOS	80	5,66	452,80
TOTAL						212.424,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R\$ 212.424,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA 14CM C/100	THEOTO	PACOTES	200	4,57	914,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,45X13 26G 1/2"	LABOR IMPORT	UNIDADES	12000	0,06	720,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,55X20 24G 3/4"	LABOR IMPORT	UNIDADES	12000	0,06	720,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,70X25 22G 1"	LABOR IMPORT	UNIDADES	12000	0,06	720,00
9	ÁLCOOL 70% 1LT	BELLO BELLA	FRASCOS	800	5,23	4.184,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	ROLOS	200	11,55	2.310,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA 30g	BELIFE	UNIDADES	100	1,76	176,00
20	CANULA DE GUEDEL Nº0	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
21	CANULA DE GUEDEL Nº1	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
22	CANULA DE GUEDEL Nº2	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
23	CANULA DE GUEDEL Nº3	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
24	CANULA DE GUEDEL Nº4	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
25	CANULA DE GUEDEL Nº5	GOODCOME	UNIDADES	2	3,04	6,08
26	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G	TKL	UNIDADES	8000	0,61	4.880,00
28	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G	TKL	UNIDADES	8000	0,61	4.880,00
30	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	TKL	UNIDADES	8000	0,76	6.080,00
31	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) INFANTIL	BIOBASE	UNIDADES	3000	1,10	3.300,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13L)	DESCARBOX	UNIDADES	400	4,25	1.700,00
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (7L)	DESCARBOX	UNIDADES	400	3,15	1.260,00

40	COLETOR DE URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE 2000ML	TOPMED	UNIDADES	1000	2,97	2.970,00
44	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO 9/16NS	SOLIDOR	UNIDADES	10	5,50	55,00
45	CONJUNTO PARA INALAÇÃO INFANTIL 9/6NS	SOLIDOR	UNIDADES	10	5,50	55,00
46	ELETRODO PARA ELETRO (EMB. 50 PEÇAS)	SOLIDOR	PACOTES	100	9,35	935,00
49	EQUIPO MICRO GOTAS (INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	LABOR IMPORT	UNIDADES	150	1,08	162,00
51	ESCOVA ESTÉRIL ENDOCERVICAL – Escova Endocervical material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	ADLIN	UNIDADES	2000	0,33	660,00
54	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: OBESO.	PA MED	UNIDADES	3	84,70	254,10
55	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEDIÁTRICO.	PA MED	UNIDADES	3	62,70	188,10
56	ESPARADRAPO 10CMX4,5M; Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar, excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, para mantê-lo a integridade do produto. Cor: Branco	MAXICOR	UNIDADES	600	8,79	5.274,00
57	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTES	2	8,80	17,60
58	ESPÉCULO VAGINAL G ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	ADLIN	UNIDADES	800	1,23	984,00
59	ESPÉCULO VAGINAL M ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	ADLIN	UNIDADES	1500	0,98	1.470,00
60	ESPÉCULO VAGINAL P ESTÉRIL (DESCARTÁVEL)	ADLIN	UNIDADES	1500	0,95	1.425,00
63	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	10	77,00	770,00
64	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	10	77,00	770,00
65	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	10	77,00	770,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA – CIL 2,0CMX7,0CM CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	10	77,00	770,00
67	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 3,0 CM) CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
68	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 2,0 CM)CX 24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
69	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIR/ TRG 3,0 CM)CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
70	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
71	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
72	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 15MM CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
73	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
74	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA DE 20MM CX24	TECHNOFIO	CAIXAS	20	26,95	539,00
75	FITA ADESIVA COMUM (CREPE)	MASTERFIX	ROLOS	250	2,52	630,00
76	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FR100ML	ADLIN	FRASCOS	100	5,72	572,00
83	LÂMINA BISTURI Nº11 CARBONO CX100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	15	19,80	297,00
84	LÂMINA BISTURI Nº15 CARBONO CX100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	25	19,80	495,00
85	LÂMINA BISTURI Nº21 CARBONO CX100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	15	19,80	297,00
86	LÂMINA BISTURI Nº23 CARBONO CX100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	15	19,80	297,00
87	LÂMINA BISTURI Nº24 CARBONO CX100	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	15	19,80	297,00
88	LÂMINA PARA MICROSCOPIA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXAS	100	4,80	480,00
91	LUVA CIRÚRGICA Nº7,0 ESTÉRIL	LEMGRUBER	PARES	1000	1,09	1.090,00
92	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5 ESTÉRIL	LEMGRUBER	PARES	1000	1,09	1.090,00
93	LUVA CIRÚRGICA Nº8,0 ESTÉRIL	LEMGRUBER	PARES	500	1,09	545,00
99	LUVA VINIL SEM TALCO – TAM G – CX C/100	MEDIX	CAIXAS	600	14,30	8.580,00
100	LUVA VINIL SEM TALCO – TAM M – CX C/100	MEDIX	CAIXAS	600	14,30	8.580,00
102	MANTA TÉRMICA PARA EMERGÊNCIAS 160CMX210CM	ORTOCENTER	UNIDADES	50	5,50	275,00
103	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO – MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR	GOODCOME	UNIDADES	8	7,21	57,68

	CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.					
106	MÁSCARA LARÍNGEA Nº1	VITALGOLD	UNIDADES	10	13,20	132,00
107	MÁSCARA LARÍNGEA Nº2	VITALGOLD	UNIDADES	10	13,20	132,00
108	MÁSCARA LARÍNGEA Nº3	VITALGOLD	UNIDADES	10	13,20	132,00
109	MÁSCARA LARÍNGEA Nº4	VITALGOLD	UNIDADES	10	13,20	132,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M	STERILCARE	ROLOS	50	37,88	1.894,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CMX100M	STERILCARE	ROLOS	20	54,93	1.098,60
131	PVPI DEGEMANTE IL	VICPHARMA	FRASCOS	250	40,70	10.175,00
132	PVPI TÓPICO 1000ML	VICPHARMA	FRASCOS	250	40,00	10.000,00
143	SCALP Nº 21	SOLIDOR	UNIDADES	5000	0,20	1.000,00
144	SCALP Nº 23	SOLIDOR	UNIDADES	5000	0,20	1.000,00
145	SCALP Nº 25	SOLIDOR	UNIDADES	5000	0,20	1.000,00
146	SCALP Nº 27	SOLIDOR	UNIDADES	5000	0,20	1.000,00
147	SERINGA 10 ML	SR	UNIDADES	15000	0,25	3.750,00
148	SERINGA 1ML (INSULINA) C/ AGULHA.	SR	UNIDADES	15000	0,15	2.250,00
149	SERINGA 20 ML C/ AGULHA.	SR	UNIDADES	15000	0,33	4.950,00
151	SERINGA 5 ML C/ AGULHA.	SR	UNIDADES	15000	0,19	2.850,00
159	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	SOLIDOR	UNIDADES	400	1,98	792,00
160	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº24	SOLIDOR	UNIDADES	400	1,98	792,00
162	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº14	SOLIDOR	UNIDADES	400	1,98	792,00
163	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº16	SOLIDOR	UNIDADES	1000	1,98	1.980,00
164	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº18	SOLIDOR	UNIDADES	1000	1,98	1.980,00
165	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº20	SOLIDOR	UNIDADES	1000	1,98	1.980,00
174	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO*: USO AXILAR E ORAL. COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	30	8,79	263,70
177	TIRAS TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS II) CX C/50 UNID	ON CALL	CAIXAS	4000	19,25	77.000,00
178	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY)	SOLIDOR	UNIDADES	500	0,64	320,00
179	TOUCA DESC BRANCA SANFONADA C/100UN	ABL	PACOTES	1200	5,50	6.600,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 6.0 – Com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer-lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	SOLIDOR	UNIDADES	10	2,77	27,70
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 6.5 – Com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer-lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	SOLIDOR	UNIDADES	10	2,60	26,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 7.0 – Com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer-lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	SOLIDOR	UNIDADES	10	2,77	27,70
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 7.5 – Com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer-lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	SOLIDOR	UNIDADES	10	2,77	27,70
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CULFF TAMANHO 8.0 – Com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; Válvula de segurança e encaixe para seringa luer e luer-lock; Transparente; Esterilizada por óxido de etileno; Livre de látex; Fitas de fixação permitindo melhor ajuste. Descartável;	SOLIDOR	UNIDADES	10	2,77	27,70
186	TUBO LÁTEX REFERÊNCIA 200 – GARROTE C/15 METROS	LEMGRUBER	UNIDADES	50	19,40	970,00
207	AGUA DESTILADA SLT	CRISTAL	UNIDADES	50	6,60	330,00
					TOTAL	212.737,06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 212.737,06

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO Nº10	MARK MED	UNIDADES	8000	0,75	6.000,00
33	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO Nº6	MARK MED	UNIDADES	8000	0,78	6.240,00
62	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	PREMIUM	UNIDADES	5	23,98	119,90
104	MASCARÁ DE VENTURI - MÁSCARA PARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, EM PLÁSTICO, ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. CONECTOR PADRÃO COM SEIS DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO. EXTENSOR DE, NO MÍNIMO, 2 METROS.	FOYOMED	UNIDADES	4	15,98	63,92
133	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	FOYOMED	UNIDADES	5	110,00	550,00
134	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL (AMBU)	FOYOMED	UNIDADES	5	110,00	550,00
135	RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL (AMBU)	FOYOMED	UNIDADES	5	110,00	550,00
137	SACO DE LIXO 100LTS PRETO PC C/100 UNID	DONAPACK	PACOTES	100	19,80	1.980,00
139	SACO DE LIXO 40LTS PRETO PC C/100 UNID	DONAPACK	PACOTES	100	7,80	780,00
140	SACO DE LIXO INFECTANTE 100LTS C/100UNID	DONAPACK	PACOTES	50	32,20	1.610,00
TOTAL						18.443,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Valor: R\$ 18.443,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: YUMED COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.479.110/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	CLOREXIDINA 2% 1LT	RIOQUIMICA	FRASCOS	300	17,00	5.100,00
47	EQUIPO FOTOSSENSIVEL(INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP)	BIOBASE	UNIDADES	2000	1,91	3.820,00
90	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70cm x 50m Maca Descartável; Confeccionado em papéis produzido com 100% de fibras de celulose virgem, que proporciona ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas ou rasgos. Maior higienização para o local.	MASTER	UNIDADE	120	7,13	855,60
114	MICROPORE 2,5CMX10M	MAXICOR	ROLOS	1500	2,64	3.960,00
115	MICROPORE 5CMX10M	MAXICOR	ROLOS	1500	4,76	7.140,00
153	SONDA ASPIRAÇÃO Nº04	BIOBASE	UNIDADES	500	0,55	275,00
154	SONDA ASPIRAÇÃO Nº06	BIOBASE	UNIDADES	500	0,56	280,00
155	SONDA ASPIRAÇÃO Nº08	BIOBASE	UNIDADES	500	0,57	285,00
156	SONDA ASPIRAÇÃO Nº10	BIOBASE	UNIDADES	1000	0,58	580,00
157	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	BIOBASE	UNIDADES	1000	0,59	590,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO Nº14	BIOBASE	UNIDADES	1000	0,61	610,00
166	SONDA DE FOLEY2 VIAS Nº26	TKL	UNIDADES	500	2,46	1.230,00
167	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº12	BIOBASE	UNIDADES	4000	0,60	2.400,00
TOTAL						27.125,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YUMED COMERCIO LTDA.

48.479.110/0001-04

Valor: R\$ 27.125,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52.496.119/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, PEDIÁTRICA, 15KG.POSSUI CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO.MEDIDAS DA CONCHA: 54X29CM FAIXA DE MEDIÇÃO: NA CONCHA DE 0 A 54 CM.GABINETE: EM PLÁSTICO ABS.DISPLAY: EM LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2X 8,1MM (AXL).ESTRUTURA INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA.PÉS: REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA.FUNÇÃO TARA: ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.CAPACIDADE: 15KG.CARGA MÍNIMA: 100G.DIVISÃO: 5 EM 5G.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LIDER/LIDER BALANCAS	UNIDADES	2	620,00	1.240,00	
18	BALANÇA MÉDICA ELETRÔNICA ANTROPÔMETRO. DIGITAL: CAPACIDADE 200 KG; CARGA MÍNIMA 2 KG; DIVISÃO 100 G; DIMENSÃO 34 X 39 CM; DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 MM COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	LIDER/LIDER BALANCAS	UNIDADES	2	930,00	1.860,00	
TOTAL						3.100,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

52.496.119/0001-09

Valor: R\$ 3.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: FF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.302.150/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20X25	INJEX	UNIDADES	12000	0,08	960,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, ANERÓIDE, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	DORJA	UNIDADES	10	105,00	1.050,00
78	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 FIOS. ROLO DE 91 CM X 91 M	MULTRA T??XTIL	ROLOS	800	14,00	11.200,00
79	GEL PARA ULTRASON 1KG	INOVATEX	FRASCOS	50	5,95	297,50
111	MÁSCARA N95 CX C/10 UNID	HEALTH CARE	CAIXAS	250	6,80	1.700,00
112	MEDIDOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS II)	ON CALL PLUS	UNIDADES	600	26,30	15.780,00
136	SACO DE LIXO 100LTS BRANCO PC C/100 UNID	BIOLAB	PACOTES	100	37,00	3.700,00
141	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LTS C/100UNID	BIOLAB	PACOTES	50	20,00	1.000,00
190	CREME BARREIRA 60ML	ALFAMED	BISNAGAS	80	39,60	3.168,00
					TOTAL	38.855,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FF DISTRIBUIDORA LTDA.
53.302.150/0001-16
Valor: R\$ 38.855,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getúlio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ÁLCOOL GEL 70% ILT	BELLOBELLA	FRASCOS	100	6,99	699,00
201	OLEO DE GIRASSOL 500ML	BELLOBELLA	FRASCOS	100	29,90	2.990,00
					TOTAL	3.689,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
33.613.876/0001-62
Valor: R\$ 3.689,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 26 de Março de 2025
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20250401075646 - Data/Hora Publicação: 01/04/2025 07:57:54